

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS METAS FISCAIS
2º QUADRIMETRE DE 2024

Relatório Quadrimestral de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Santa Rita do Sapucaí referente ao 2º Quadrimestre de 2024, elaborado por **Rodrigo Braz de Faria**, Controlador Interno do Município de Santa Rita do Sapucaí.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
Outubro / 2024

1 APRESENTAÇÃO

Obedecendo à legislação vigente de prestar contas aos cidadãos, o Município deve apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao final de cada quadrimestre, demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que “*o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre.*”.

Os números são originários dos Relatórios Bimestrais e Demonstrativos Orçamentários e Contábeis publicados nos Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, no Portal (sitio) da Prefeitura e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública.

2 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Importante ressaltar que, foi realizada Audiência Pública para apresentação do **Relatório Quadrimestral de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Santa Rita do Sapucaí referente ao 2º Quadrimestre de 2024**, junto ao Poder Legislativo.

Ainda, as informações prestadas neste Relatório foram consolidadas no Sistema de Contabilidade do Software de Gestão terceirizado do Município, e, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município <www.pmsrs.mg.gov.br> e no portal Transparência Fácil <<http://www.transparenciafacil.com.br>>.

2.1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Inicialmente, o Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Por meio do Balanço Orçamentário observa-se a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as

despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos. A LOA do Município para o exercício financeiro de 2024 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da STN do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da STN, do Ministério da Fazenda, e nas demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada através da **Lei Orçamentária Anual nº 5.622**, de 20 de dezembro de 2024.

2.1.1 DA RECEITA

Assim, no Balanço Orçamentário do Município de Santa Rita do Sapucaí, Quadro abaixo, fica evidente que o total previsto, que corresponde ao somatório das receitas correntes e de capitais excluído as deduções da receita, foi estimado na Lei de Orçamento para o exercício de 2024 no montante de R\$ 176.305.695,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

A receita efetivada no período de janeiro a agosto de 2024 foi de **R\$ 135.928.775,28**, tendo sido arrecadado, portanto, **36,54% (trinta e seis virgula cinquenta e quatro por cento) da meta anual**, durante o 1º Quadrimestre de 2024.

RECEITA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	%
Receitas Correntes	R\$ 194.322.552,00	R\$ 144.834.888,86	35,70%
Receitas de Capital	R\$ 2.777.143,00	R\$ 4.411.453,48	87,86
Total de Receita:	R\$ 197.099.695,00	R\$ 149.246.342,34	
Deduções para o FUNDEB	(R\$ 20.794.000,00)	(R\$ 13.317.567,06)	35,58
Outras deduções de Receitas	0,00	(R\$)	0,00
Soma	R\$ 176.305.695,00	R\$ 135.928.775,28	77,10%

Segundo a Meta Bimestral de Arrecadação, Quadro abaixo, da Receita Prevista somente para o 2º quadrimestre de 2024 ocorreu um **superávit de R\$ 16.179.213,11** (dezesseis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e treze reais, onze centavos).

META BIMESTRAL DE ARRECADAÇÃO			
Bimestre	PREVISÃO	EXECUÇÃO	Superávit/Déficit
1º Bimestre	R\$ 27.247.061,80	R\$ 32.852.568,75	R\$ 5.605.506,95
2º Bimestre	R\$ 29.313.460,43	R\$ 31.561.374,97	R\$ 2.247.914,54
3º Bimestre	R\$ 34.690.202,13	R\$ 39.784.024,95	R\$ 5.093.822,82
4º Bimestre	R\$ 28.498.837,81	R\$ 31.730.806,61	R\$ 3.231.968,80
Soma	R\$ 119.749.562,17	R\$ 135.928.775,28	R\$ 16.179.213,11

2.2 DAS DESPESAS

Conforme Quadro abaixo, as Despesas Correntes corresponderam com 89,43% (oitenta e nove vírgula quarenta e três por cento) e as Despesas de Capital com 84,70 % (oitenta e quatro vírgula setenta por cento) das despesas empenhadas até o **2º Bimestre de 2024**.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	REALIZADA	
		Valor	%
Despesa Corrente	156.689.324,00	140.121.104,11	89,43 %
Despesa de Capital	19.735.171,00	16.727.538,06	84,70 %
TOTAL	176.424.495,00	156.848.642,17	88,90 %

Importante ressaltar que,

- ✓ o valor das **despesas efetivamente empenhadas** está maior que a **Receita efetivamente arrecadada até 31 de agosto de 2024** (R\$ 135.928.775,28) em R\$ 20.919.866,89 (vinte milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos), justificado, principalmente, pela **empenhamento de empenhos estimativos ou globais de despesas de pagamentos mensais**, tais como: Energia Elétrica, Água e Esgoto, Serviços de Telefonia, Aluguéis Parcelamentos, Precatórios e Licitações;
- ✓ o valor das despesas efetivamente liquidadas até o dia 31 de agosto de 2024 foi de R\$ 119.575.695,59 (cento e dezenove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos), ou seja, está menor que a Receita efetivamente arrecadada em R\$ 16.353.079,69 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setenta e nove reais, sessenta e nove centavos), demonstrando o

equilíbrio orçamentário e financeiro até o final do 1º quadrimestre de 2024.

2.2.1 Dos Restos a Pagar

Quanto aos Restos a Pagar inscritos nos exercícios, o Quadro abaixo demonstra um saldo de R\$ 483.639,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, oito centavos) até o 2º Quadrimestre de 2024 para serem pagos, referente à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados (liquidados) no exercício anterior				Restos a Pagar não Processados (não liquidados)				Saldo a Pagar
	Inscritos Exerc. Ant.	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos Exerc. Ant.	Pagos	Cancelados	Saldo	
Câmara	117.822,20	100.667,70	0,00	17.154,50	30.877,07	28.517,07	0,00	2.360,00	19.514,50
Prefeitura	7.702.886,97	7.695.313,22	0,0	7.573,75	2.760.532,68	2.284.467,35	0,00	476.065,33	483.639,08
Total:	7.820.709,17	7.795.980,92	0,00	24.728,25	2.791.409,75	2.312.984,42	0,00	478.425,33	503.153,58

2.2.2 Reserva de Contingência

A LOA do exercício de 2024 contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na LDO, a qual foi destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no valor de **R\$ 881.200,00** (oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme dotação orçamentária nº 02.03.99.999.9999.9999.999999 – 199 - Reserva de Contingência ou Reserva RPPS / Reserva de Contingência.

Entretanto, durante a execução orçamentária do 2º Semestre de 2024 a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, no valor de **R\$ 881.200,00** (oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), não restando saldo na referida Dotação Orçamentária para ser utilizado em fatos relacionados a risco fiscal ou passivo contingente que surgirem.

2.3 DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas orçamentárias, deduzindo as receitas e despesas de natureza financeira. Consideram-se receitas financeiras as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, operações de crédito, recebimento de amortização de empréstimos e de alienação de bens. Consideram-se despesas financeiras as incorridas com os pagamentos da dívida pública interna e externa, a aquisição de participações acionárias e a concessão de empréstimos.

Sendo o Resultado Primário, principal indicador de solvência fiscal do setor público, tem por finalidade demonstrar a capacidade de o Município honrar o pagamento de sua dívida utilizando suas receitas próprias.

Demonstra-se no Quadro abaixo, a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário do período de 01 de janeiro à 31 de agosto de 2024, estabelecidas na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF.

DISCRIMINAÇÃO	META ESTABELECIDADA	REALIZADA
Receita Total	R\$ 197.099.695,00	R\$ 149.246.342,34
(-) Aplicações Financeiras	R\$ 3.801.095,00	(R\$ 2.411.030,96)
(-) Operações de Crédito	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)
(-) Outras Receitas de Dedução	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)
(-) Restituições	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)
(-) Dedução FUNDEB	R\$ 20.794.000,00	(R\$ 13.317.567,06)
= RECEITA FISCAL (I)	R\$ 172.504.600,00	R\$ 133.517.744,32
Despesa Total	R\$ 176.305.695,00	R\$ 119.575.695,59
(-) Juros e encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Amortização da Dívida	R\$ 9.512.501,00	(R\$ 6.341.098,77)
(-) Concessão de Empréstimo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Títulos de Capital já integralizados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= DESPESA FISCAL (II)	R\$ 166.793.194,00	R\$ 113.234.596,82
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS EMPENHADAS (III = I – II)	R\$ 5.711.406,00	R\$ 20.341.147,50
(+) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas		R\$ 0,00
RESULTADO PRIMÁRIO DESPESAS LIQUIDADAS		20.341.147,50

A LDO **estabeleceu como meta de resultado primário o valor de R\$ 5.711.406,00** (cinco milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e seis reais) **para ser alcançado durante o exercício de 2024**, ou seja, a Receita Primária estabelecida seria capaz de suportar as despesas primárias.

No do 2º Quadrimestre de 2024, o resultado primário apurado, se considerando somente as despesas empenhadas (incluído os restos a pagar não processados), foi de **R\$ 20.341.147,50**

(vinte milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais, cinquenta centavos), onde o **Município atingiu a meta estabelecida para o exercício de 2024**, pois o **nível de despesas orçamentárias está compatível com a arrecadação**, ou seja, as receitas primárias foram capazes de suportar as despesas primárias. Importante ressaltar que, **foram abertos créditos adicionais como fonte de recursos o Superávit do Exercício anterior**.

2.4 DO RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como “abaixo da linha”, apura-se o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da dívida fiscal líquida. No exercício, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência.

O Quadro abaixo apura o Resultado Nominal alcançado até o 1º Quadrimestre de 2024, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1º, do Art. 4º, da LRF.

Discriminação	Realizado em 2023	Realizado em 2024
I. Dívida Fundada (exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	R\$ 2.563.441,79	R\$ 53.401.840,83
II. Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III. Operações de crédito (com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV. Dívida Consolidada (I+II+III)	R\$ 2.563.441,79	R\$ 53.401.840,83
V. Total do Ativo Disponível (Disponibilidade Caixa Bruta)	R\$ 34.897.982,98	R\$ 46.687.040,88
VI. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 223.786,14	R\$ 325.053,12
VII. Haveres Financeiros (devedores diversos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIII. Restos a Pagar Processados	R\$ 7.820.709,17	R\$ 34.971,05
IX. Disponibilidade de Caixa Líquida (V-VI-VII-VIII)	R\$ 26.853.487,67	R\$ 46.327.016,71
X. Dívida Consolidada Líquida (IV-IX)	(R\$ 24.290.045,88)	R\$ 7.074.824,12
RESULTADO NOMINAL:		(R\$ 31.364.870,00)

O Resultado Nominal até o 2º quadrimestre de 2024 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2023 e a Dívida Fiscal Líquida no final do 2º Quadrimestre de 2024, sendo **desejável a obtenção de um resultado negativo que**

demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

As metas de resultado nominal foram estabelecidas na LDO, observando-se as instruções e modelos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo na dívida consolidada os precatórios emitidos a partir de 05.05.2000 que foram incluídos no orçamento e não pagos.

Quanto à análise do Resultado Nominal apurado no exercício, **destaca-se que as metas definidas na LDO foram superadas**, pois foi previsto como Meta Fiscal para o Resultado Nominal o valor de R\$ - 2.472.938,57 (menos dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos).

Importante ressaltar que, a dívida aumentou em relação à dívida do exercício de 2023, em decorrência do início do pagamento de Precatórios no valor de R\$ 50.532.903,15 (cinquenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e três reais, quinze centavos), a partir de Janeiro de 2024.

Conforme disposto no art. 9º da LRF, foi verificado, ao final de cada bimestre, se a realização da receita era suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

2.5 DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Ao final do 2º Quadrimestre de 2024, a Dívida consolidada do Município foi de R\$ 53.401.840,83 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta reais, oitenta e três centavos), incluindo Parcelamento das Contribuições Previdenciárias e PASEP junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Precatórios Judiciais.

3 DA OBSERVANCIA DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Ainda, foram apresentados na Audiência Pública os índices e limites que o Município é

obrigado a cumprir conforme a Constituição Federal.

3.1 DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal referente ao 1º Quadrimestre de 2024, utilizando os últimos 12 meses, é apresentada no Quadro abaixo.

TÍTULOS	Valor	% RCL Ajustada
I. Receita Corrente Líquida Bruta	187.195.491,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A § 1º da CF)	(6.700.792,00)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancadas (Art. 166 § 16 da CF) e ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, § 11)	(0,00)	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, § 11)	(2.513.176,00)	
II. Receita Corrente Líquida Ajustada	177.981.523,54	
a. Gastos com Pessoal do Poder Executivo, com inativos e pensionistas (percentual = $a/I \times 100$), sem dedução	79.316.160,61	44,56
b. (-) Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.057.259,25	
III. Despesas com Pessoal para fins de apuração de Limite (percentual = $III/II \times 100$) com as deduções	77.258.901,36	43,41

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do Art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Executivo não poderão exceder a 54%.

Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, a Administração divulgou os valores apurados, regularizando os excessos de gastos nos dois quadrimestres seguintes, quando se tornou necessário, conforme determinam os arts 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Demonstram-se no Quadro acima que os gastos com pessoal realizados pelo Município, o

qual evidencia o cumprimento da norma legal.

3.2 RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Apresenta-se a avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

3.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino

O Quadro abaixo traz a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

TÍTULOS	VALOR e PERCENTUAL
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 90.060.090,51
II. Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, Especial, Educação de Jovens e Adultos)	R\$ 22.903.004,77
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (II/I) *100%	25,43 %

Conforme pode ser observado no acima, **os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino foram superiores a 25%** (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no Art. 212 da Constituição da República e o Art. 69 da Lei nº 9.394/1996.

3.2.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O quadro abaixo apresenta a aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

TÍTULOS	VALOR/ PERCENTUAL
1. Receitas Recebidas no Período	R\$ 19.442.129,44
1.1 Transferências Correntes	R\$ 19.260.993,06
1.2 Rentabilidade com Aplicação Financeira	R\$ 181.136,38
2. Despesas Empenhadas no Período, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 17.424.395,05
3. Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício [III = (2/1) * 100%]	89,62 %
4. Despesas Empenhadas no período com a Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020	R\$ 17.424.395,05
5. Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério [5 = (4/1)) * 100%]	89,62 %
6. Apuração do valor não aplicado, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020 [6 = 1-3]	R\$ 2.017.734,39
7. Percentual do valor não aplicado no exercício de 2022 [7 = (6/1)) * 100%]	10,38 %

Conforme pode ser observado no Quadro acima, **os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 70%** (setenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

As despesas empenhadas totalizam o valor de R\$ **17.424.395,05** (dezesete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinco centavos), representando um percentual de **89,62 %** (oitenta e nove vírgula sessenta e dois por cento), em relação às receitas arrecadadas até o 2º Quadrimestre de 2024. Os recursos recebidos do FUNDEB até o 2º Quadrimestre de 2024 não foram totalmente aplicados no exercício de seu recebimento, pois o valor de R\$ **2.017.734,39** (dois milhões, dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais, trinta e nove centavos), não superando os **10%** (dez por cento), distribuídos nas seguintes Destinações de Recursos (DR), conforme Quadro abaixo, que devem ser aplicados até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2025, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com o art. 73 da Lei nº 4.320/64, Art. 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, ou seja, **o saldo financeiro não utilizado no exercício está em 10,38 %** (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco por cento).

Fonte de Recurso	Valor	Percentual
DR 118 – FEB.70	R\$ 2.017.734,39	10,38%
DR 119 – FEB.30	R\$ 0,00	0,00%
Total:	R\$ 350.311,10	25,65%

Ou seja,

a Secretaria Municipal de Educação deve ser alertada em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Em relação aos **recursos não utilizados no exercício anterior (2023), no valor de R\$ 13.304,65** (treze mil, cento e quatro reais, sessenta e cinco centavos), **foi aplicado até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2024**, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com o art. 73 da Lei nº 4.320/64, Art. 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

3.3 RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2000.

O Quadro abaixo traz avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município, até o 1º Quadrimestre de 2024.

TÍTULOS	VALOR	%
I. Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 87.771.710,48	
II. Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = (II/I) *100]	R\$ 16.980.836,17	19,35

Até o 2º Quadrimestre de 2024 o **Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, mais de que 15%** (quinze por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

4 CONCLUSÃO

Os resultados apresentados permitem concluir que as metas de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira foram atendidos, evidenciando assim a desnecessidade de ajustes na execução orçamentária, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar que, na Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2024 também foram apresentados os índices com a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, onde os gastos com Educação deverão ser monitoramentos mais efetivamente para que ao final do exercício a Administração Pública Municipal consiga cumpri-lo.

Finalmente, o Relatório Quadrimestral das Metas Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2025, deverá ser publicado até 3 (três) após apresentação na Audiência Pública no seguinte endereço < <https://pmsrs.mg.gov.br/documento-categoria/relatoriosqmf/>>.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de setembro de 2024.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno